

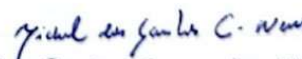


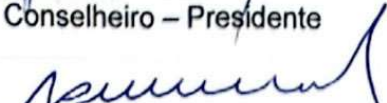
Governo do Estado do Rio de Janeiro  
 Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro

### 379ª ATA DO CONSELHO FISCAL – 30/03/2022

Às 10:00h do dia 30 do mês de março do ano de 2022, com base do art. 39 inciso II do Estatuto Social da EMATER-RIO, foi realizada a reunião, por vídeo conferência, do Conselho Fiscal da EMATER-RIO com a participação dos conselheiros, Jairo de Souza Dantas, representante da Secretaria de Estado de Fazenda, Michel dos Santos Cozendey Neves, representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Nilsimar do Nascimento Ximenes, representante da Companhia de Armazéns e Silos do Estado do Rio de Janeiro – CASERJ, Capital minoritário, e Genival Batista da Silva, Assessor de Controle Interno da EMATER-RIO. Iniciando a reunião, o Sr. Genival Batista da Silva que também secretariou a reunião, apresentou a leitura da Ata 378ª que foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. O Presidente do Conselho fez algumas considerações a respeito do valor de Convênio registrado no resultado diferido, levando em consideração que a empresa não tem mais Convênios com repasse financeiro e fez também indagação sobre o não recolhimento do INSS desde dezembro de 2021. O Assessor de Controle Interno informou que o valor de Convênio refere-se a Convênios que foram celebrados com o Ministério da Agricultura e que já foi prestado contas e a contabilidade não realizou as baixas devidas. Quanto ao atraso no recolhimento do INSS a Assessoria informou que como a empresa não fez o enquadramento no e-social no período correspondente, isto gerou uma inconsistência no banco que não aceitou mais o pagamento das guias de INSS no sistema anterior e devolveu o pagamento. Quanto a responsabilização por atraso no enquadramento no e-social, o Conselho de Administração já solicitou a abertura de sindicância para apurar os motivos e justificativas do Setor responsável. O Sr. Jairo indagou sobre os valores registrados como retenções de entidades de classe referente a exercícios anteriores e recomendou que seja providenciado a quitação destes créditos, tendo em vista tratar-se de valores descontados em folhas dos empregados, e a não quitação caracteriza-se apropriação indébita. O Assessor de Controle Interno, informou que a Assessoria de Contabilidade Analítica já esta analisando esta pendência para tomar as providencias com relação aos devidos pagamentos. Em ato contínuo o Presidente abriu a palavra para os demais membros se manifestarem. O Sr. Michel dos Santos Cozendey Neves informou que suas indagações já estavam contempladas nos questionamentos feitos pelo Sr. Jairo de Souza Dantas. Após análise do relatório da Assessoria de Controle Interno, **DELIBERARAM** os Conselheiros pelo conhecimento do Balancete com as Demonstrações das Variações Patrimoniais do mês de fevereiro de 2022 e aprovaram por unanimidade o relatório da Assessoria de Controle Interno. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e eu, Genival Batista da Silva ID funcional 2691852.8, lavrei a presente Ata, que achada conforme, foi assinada por mim e pelos Conselheiros presentes. Niterói, 30 de março de 2022.

  
 Jairo de Souza Dantas  
 Conselheiro – Presidente

  
 Michel dos Santos Cozendey Neves  
 Conselheiro

  
 Nilsimar do Nascimento Ximenes  
 Conselheiro

  
 Genival Batista da Silva  
 Assessor de Controle Interno



Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro  
 Alameda São Boaventura, 770 - Fonseca - 24120-191 - Niterói - RJ.  
 Tel.: (21) 3601-5459 - www.emater.rj.gov.br